

DECRETO N° 005/2023., AUGUSTINÓPOLIS-TO., 09 DE JANEIRO DE 2023

"INSTITUI A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER AOS EDITAIS DE PUBLICADOS EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO., Sr° **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 62 Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização do Chamamentos Públicos para contratação temporária de excepcional interesse público,

R E S O L V E :

Art. 1° - Instituir a Comissão de Credenciamento Permanente para avaliar os requerimentos de credenciamentos e chamadas públicas a serem realizados em 2023, que será composta pelos seguintes servidores:

- **MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA** - MAT. N° 548
- **MARIA CARDOZO SOUSA MOITA** - MAT. N° 3
- **LAÉRCIO DA SILVA LIMA** - MAT. N° 1191

Art. 2° - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membros, na respectiva ordem de designação.

§1° - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - receber e analisar as propostas;

III - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV - decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único - Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no(s) Edital(is) de Credenciamento Público, elaborado(s) pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6º - O(s) (s) Edital(is) de Credenciamento Público, após publicado(s) na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 7º - Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos dispositivos contratuais e de controle municipal, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.



Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

